



FÊNIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 15/68

Data 26 de agosto de 1968

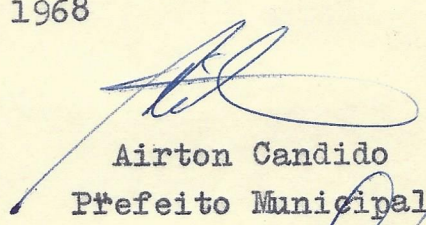
Sumula: Revoga a lei 31/66 tendo em vista o Decreto lei Federal 195 de 24 de fevereiro de 1967.

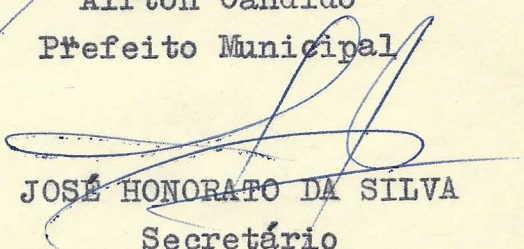
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a lei 31/66 de 30 de julho de 1966, em virtude do Decreto-Lei Federal / 195, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a cobrança de contribuição de Melhoria.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix,
em 26 de agosto de 1968


Airton Candido
Prefeito Municipal


JOSÉ HONORATO DA SILVA
Secretário